



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2020 (REPUBLICAÇÃO)\*

**PROCESSO: 19567/2020 (19807/2020)**

**Interessado: SGP - Secretaria Geral da Presidência**

**Assunto: Reestruturação Administrativa.**

**Autoridade requerida: Tribunal Pleno**

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 2ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 02 de abril de 2020, sob a Presidência do Desembargador Nicanor de Araújo Lima, com a presença dos Desembargadores Amaury Rodrigues Pinto Junior (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Nery Sá e Silva de Azambuja, bem como com a presença da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arósio.

**DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a proposição de reestruturação administrativa, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** O Tribunal Pleno altera sua estrutura organizacional nos termos desta Resolução.

**Art. 2º.** Na Diretoria do Foro de Campo Grande, alteram-se:

I - a denominação do Setor de Mandados - SMAN, que passa a ser SMANJUD;

II - o Gabinete de Cartas Precatórias e Atermação - GCOCAP, transformado em Gabinete de Cartas Precatórias, Atermação e Varas Itinerantes - GCOCAPI.

**Art. 3º.** Transfere-se da estrutura organizacional da Secretaria Administrativa, para a estrutura organizacional da Diretoria Geral, o Gabinete de Segurança e Transporte - GST e o Setor de Transporte, Portaria e Segurança - STPS.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

---

**Art. 4º.** O Gabinete de Segurança e Transporte - GST subordina-se funcionalmente à Diretoria Geral e institucionalmente à Presidência.

**Art. 5º.** Republicuem-se, com as alterações acima, a Resolução Administrativa n. 25/2019, que trata da Estrutura Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e a Resolução Administrativa n. 24/2019, que trata do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, de acordo com as competências constantes do Anexo I desta Resolução Administrativa.

**Art. 6º.** Esta Resolução Administrativa entrará em vigor a partir da data de publicação.

**Nicanor de Araújo Lima**  
Desembargador-Presidente



## ANEXO I

### COMPETÊNCIAS

#### **GABINETE DE CARTAS PRECATÓRIAS, ATERMAÇÃO E VARAS ITINERANTES**

**SIGLA: GCOCAPI**

**COMPETÊNCIAS:** executar a tramitação dos processos de Varas Itinerantes de Varas da Capital até a publicação da sentença de conhecimento; receber, conferir e cumprir as cartas precatórias notificatórias, inquiritórias e citatórias distribuídas, exceto as citatórias/executórias com ato de constrição e expropriação de bens; organizar as pautas de audiência, elaborar minutas de despacho, bem como subscrever as atas de audiências inquiritórias; elaborar relatórios estatísticos mensais e anuais acerca das atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência; proceder à atermação das reclamações trabalhistas verbais, nos casos em que a parte exerça o *jus postulandi*; proceder à redução a termo e certificar nos respectivos autos, todas as declarações, manifestações e requerimentos formulados diretamente pelas partes; recepcionar e atender o cidadão pessoalmente ou por qualquer dos meios de comunicação colocados à disposição; expedir certidão sobre processos distribuídos para as varas do trabalho da capital; orientar e acompanhar a execução das atividades de recebimento, registro, distribuição e estatística das atermações realizadas.

#### **SETOR DE TRANSPORTE, PORTARIA E SEGURANÇA**

**SIGLA: STPS**

**SUBORDINAÇÃO: GABINETE DE SEGURANÇA E TRANSPORTE**

**COMPETÊNCIAS:** gerir a frota de veículos oficiais; gerenciar os serviços terceirizados de motoristas, vigilantes, segurança eletrônica, CFTV e brigada de incêndio.

Campo Grande, MS, 02 de abril de 2020.

**NICANOR DE ARAÚJO LIMA**  
Desembargador Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

---

*\*Republicada em face de erro material na colagem do documento.*